QUADRO SÍNTESE

	Área do Lote	Área Máxima de Implantação	Área Máxima de Construção (* 1)	N.º Máximo de Pisos acima da Cota Soleira (* 2)	N.º Máximo de Pisos abaixo da Cota Soleira (* 1)	Finalidade
Lote 01	2 673 m2	1 580 m2	1 900 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 02	2 669 m2	1 575 m2	1 890 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 03	2 664 m2	1 575 m2	1 890 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 04	21 147 m2	18 671 m2	19 000 m2	2	1	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 06	13 654 m2	11 130 m2	25 655 m2	2	1	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 08	18 525 m2	9 764 m2	11 875 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 12	1 371 m2	670 m2	810 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 13	1 356 m2	705 m2	850 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 14	1 305 m2	670 m2	810 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 15	1 595 m2	735 m2	890 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)
Lote 16	1 425 m2	705 m2	920 m2	2	-	* (Ver Nota 3 e 4)

Área a Lotear	80 144 m2
Área Total dos Lotes	68 384 m2
Área de Cedência ao Domínio Público (arruamento, estacionamento e passeio; faixa de protecção à linha de água e espaço verde)	11 760 m2

* NOTAS:

1) É permitido ocupar área parcial em 2º piso, desde que esta área se destine a serviços administrativos, sociais, salas de exposição ou arrumos. Em cave, é permitida a sua ocupação se esta área se destinar exclusivamente a estacionamento e arrumos.

2) No caso dos serviços administrativos, sociais, salas de exposição ou arrumos se situarem em piso intermédio.

3) Industria; oficina; armazém; actividades de construção civil e de transportes, estaleiro; área de abastecimento de combustíveis; unidades comerciais de dimensão relevante; depósito de ferro velho, de entulhos, de resíduos ou de cinzas, de combustíveis sólidos e de veículos; equipamento desportivo e de industria hoteleira, e outras actividades compatíveis com os espaços industriais, nomeadamente estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e demais usos previstos no regulamento do Plano Diretor Municipal [PDM].

4) A área coberta não pode ultrapassar o afastamento mínimo previsto no regulamento do PDM, em relação a todos os limites do lote (lateral, posterior e anterior), independentemente do uso, devendo ser previsto, no interior do lote, um arruamento em todo o perímetro do lote com a largura mínima de 3,50m.

5) A cota de soleira da construção deverá situar-se entre 0,30m e 1,00m acima da cota do arruamento.

6) O estacionamento privado e público inerente a cada um dos lotes deverá ser assegurado no interior do mesmo, em conformidade com o previsto no regulamento do PDM.

7) A construção no lote 8 tem de afastar no mínimo 10m da vala identificada, sendo que o muro de estrema a construir confinante com a linha de água está condicionado ao parecer da agência Portuguesa do Ambiente, o qual deverá ser solicitado pelo proprietário.

8) Deverá ser garantida a faixa de protecção à linha de água bem como a sua limpeza e arranjo urbanístico.

9) Os lugares de estacionamento serão dimensionados em conformidade com o artigo 107.º do regulamento do PDM. Em caso de impossibilidade de cumprimento do número de lugares de estacionamento, esta situação deverá ser devidamente fundamentada nos termos do n.º 5 do artigo e regulamento atrás referidos.

LEGENDA

Proposta

- Área de Intervenção
- Limite dos Lotes
- Mancha de Implantação
- Arruamento, Passeio e Estacionamento
- Eixo da Via
- Protecção à Linha de Água - Espaço Verde -
- Espaço Verde
- DSASA - Rede de Saneamento
- DSASA - Tampas de Saneamento

Existente

- Limite da Área do Plano
- Faixa de Protecção Florestal
- Vala
- Arruamento
- Caminhos
- Construção
- Muros

- Area construída existente
- Limite do Lote 4 - alteração

Oliveira do Bairro câmara municipal

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

SERVIÇOS DE GESTÃO URBANÍSTICA

N

TÍTULO:	Loteamento com certidão 169/06, de 26.05.2006, alterada pela certidões 229/07, de 26.07.2007, 56/10, de 16.03.2010, 57/10, de 16.03.2010, retificada pela certidão 81/2010 e 281/13, de 16.12.2013 retificada pela certidão 1/14, de 07.01.2014, alterada pelas certidões 159/15, 83/2016 e certidão 83/20
DESIGNAÇÃO:	Planta de síntese com as alterações
LOCAL:	Zona Industrial da Palhaça

DATA	ESCALA	FOLHA	TÉCNICO/A
fev	2023	1/1 000	01